OFÍCIO N.....

LEI Nº 1.177 DE 28 DE AGÔSTO DE 1972

Dispõe sôbre abertura de crédito especial para atender as despesas com a comemoração da data de 7 de setembro no corrente exercício.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, um crédito especial da importância de Cr$-2.000,00 (dois mil cruzeiros) destinado a atender as despesas com a comemoração da data, de 7 de setembro, no corrente exercício.

ARTIGO 2º - Fica anulada parte da seguinte verba:-

SERVIÇOS URBANOS
DISTRITO DA SEDE
Cemiterio
Despesas Correntes
Material de Consumo
a importância de.....Cr$-2.000,00

ARTIGO 3º - A cobertura da despesa com execução da presente Lei, será com os recursos da anulação de que trata o Artigo 2º, desta Lei.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de agôsto de 1972.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.:-:-:-:-:-:-
Laranjal Paulista, 28/agosto/1972.:-:

Jose Thome
Secretario Geral

Registrada a Fls. 002 do livro de registro de -- Leis numero 9.:-:-:-:-:-:
Laranjal Pta. 28/8/1972

Benjamim Sposito-Escriturario da Secretaria.-